



2026

2ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/08/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **agosto de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.709.837.062,05**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 7.325.780.548,86, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.213.529.286,42.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2026**, creditado em 30/07/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.897.075.770,32	0,3683
FPE	1.812.761.291,73	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	257.082.342,94	4,1753

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 474.268.942,58	R\$ 453.190.322,93	R\$ 64.270.585,73	R\$ 991.729.851,25

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de agosto de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	415.004	-	-	-	8.802	406.203
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.068.127	-	-	-	1.816	1.066.311
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.649.342	-	-	-	3.577	5.645.765
Multas e Juros (I.R.)	207.502				0	207.502
SUBTOTAL - IR	7.339.975	-	-	-	14.195	7.325.781
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.210.050	-	-	-	124	3.209.927
Multas e Juros (IPI)	7.158	-	-	-	3.556	3.603
SUBTOTAL - IPI	3.217.209	-	-	-	3.679	3.213.529
TOTAL RECEITAS	10.557.184	-	-	-	17.874	10.539.310

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	91.396	87.334		7.312	2.437	2.437
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	239.920	229.257		19.194	6.398	6.398
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.270.297	1.213.840		101.624	33.875	33.875
Multas e Juros (I.R.)	46.688	44.613		3.735	1.245	1.245
SUBTOTAL - IR	1.648.301	1.575.043		131.864	43.955	43.955
Imposto sobre Produtos Industrializados	722.233	690.134	320.993	57.779	19.260	19.260
Multas e Juros (IPI)	811	775	360	65	22	22
SUBTOTAL - IPI	723.044	690.909	321.353	57.844	19.281	19.281
Retenção para o Fundeb (-20%)	474.269	453.190	64.271			
TOTAL	1.897.076	1.812.761	257.082	189.708	63.236	63.236

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/08/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de ago/26**

R\$ 1.812.761.291,73

FPE distribuído no 2º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 443.264.670,02	1,02400	1,7656	R\$ 801.411.175,82

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
44,2094%	55,7906%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 27.416.276	4,2414	R\$ 42.895.050	R\$ 70.311.326
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 33.339.506	4,3430	R\$ 43.922.511	R\$ 77.262.017
Amapá	AP	3,4120	R\$ 27.344.149	3,6523	R\$ 36.937.702	R\$ 64.281.851
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 22.362.577	4,9749	R\$ 50.313.839	R\$ 72.676.416
Bahia	BA	9,3962	R\$ 75.302.197	8,6130	R\$ 87.107.545	R\$ 162.409.742
Ceará	CE	7,3369	R\$ 58.798.737	6,8646	R\$ 69.425.272	R\$ 128.224.008
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.531.340	0,6731	R\$ 6.807.003	R\$ 12.338.343
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 12.021.168	2,0482	R\$ 20.713.978	R\$ 32.735.145
Goiás	GO	2,8431	R\$ 22.784.921	2,8024	R\$ 28.341.681	R\$ 51.126.602
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 57.847.461	6,5020	R\$ 65.757.620	R\$ 123.605.082
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 18.495.769	1,5427	R\$ 15.601.926	R\$ 34.097.695
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 10.674.797	1,6363	R\$ 16.548.267	R\$ 27.223.064
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 35.698.861	5,0243	R\$ 50.813.325	R\$ 86.512.185
Pará	PA	6,1120	R\$ 48.982.251	6,3498	R\$ 64.218.669	R\$ 113.200.920
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 38.378.780	4,5333	R\$ 45.847.575	R\$ 84.226.355
Paraná	PR	2,8832	R\$ 23.106.287	2,0362	R\$ 20.592.878	R\$ 43.699.165
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 55.298.974	6,4423	R\$ 65.153.834	R\$ 120.452.808
Piauí	PI	4,3214	R\$ 34.632.183	4,3566	R\$ 44.060.186	R\$ 78.692.368
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.243.159	2,3775	R\$ 24.044.515	R\$ 36.287.674
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 33.482.158	3,5455	R\$ 35.857.752	R\$ 69.339.910
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 18.871.630	1,4429	R\$ 14.592.387	R\$ 33.464.017
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 22.564.533	2,8690	R\$ 29.015.787	R\$ 51.580.320
Roraima	RR	2,4807	R\$ 19.880.607	3,8457	R\$ 38.893.643	R\$ 58.774.250
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.256.460	1,1720	R\$ 11.853.135	R\$ 22.109.595
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.014.112	1,5194	R\$ 15.366.939	R\$ 23.381.051
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 33.301.039	3,7916	R\$ 38.346.098	R\$ 71.647.137
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 34.781.245	2,8003	R\$ 28.320.999	R\$ 63.102.244
TOTAL		100,0	801.411.176	100,0	1.011.350.116	1.812.761.291

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).